

PROVIMENTO Nº 407/2021-CGJ

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009.

O Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Decreto (N) nº 069/91; inciso II do artigo 30 da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e inciso II do artigo 4º do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

Considerando que a atualização monetária anual dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também no § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, importando esta variação, no período de janeiro a dezembro de 2020, em cinco vírgula quarenta e cinco por cento (5,45%).

Considerando o princípio da razoabilidade e que tais valores devem guardar direta compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, como prescreve o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436/2009;

Considerando que custas não constituem tributos mas mera contraprestação pecuniária por prestação de serviços públicos como são os disponibilizados ao público pelas serventias judiciais, além de que sua atualização monetária nada mais representará senão a correção de seus respectivos valores pelos índices de inflação monetária acumulados em período anual, não se traduzindo, por isso, em encarecimento dos preços daqueles serviços;

Considerando, por essa razão mesma, inaplicabilidade do princípio da anterioridade tributária, por tratar-se de mera atualização monetária da contraprestação devida por esses serviços, recompondo sua expressão de valor em estrita correlação com os índices de desvalorização da moeda durante aquele período;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores referidos nas tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas judiciais no Estado do Amapá, alterados pelo Provimento nº 381/2020-CGJ, ficam corrigidos em cinco vírgula quarenta e cinco por cento (5,45%), conforme tabelas anexas a este provimento.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá, 12 de fevereiro de 2021.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS

TABELA 01A

DOS ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL E PORTE DE REMESSA E RETORNO

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Ação penal privada originária	99,42
02	Ação rescisória	298,28
03	Mandado de Segurança:	0,00
a)	um impetrante	99,42
b)	por impetrante que exceder a mais	39,78
04	Procedimentos Cautelares	59,67
05	Recursos Especial ou Extraordinário	298,28
06	Agravo Regimental, Embargos Infringentes	298,28
07	Conflito de Competência, Desaforamento	159,08
08	Reclamações e Exceções	49,72
09	Recurso em Sentido Estrito	298,28
10	Outros recursos cíveis	298,28
11	Outros recursos na ação criminal privada	298,28
12	Restauração de Autos	39,78
13	Certidões (folha com 20 linhas)	9,93
	- por folha excedente a uma	3,96
14	Porte de Remessa e Retorno: Interno e Externo (De acordo com a Resolução 314/2005-Supremo Tribunal Federal)	
14.1	até 54 (0,3 kg)	113,35
14.2	55 a 180 (1kg)	117,33
14.3	181 a 360 (2kg)	149,13
14.4	361 a 540 (3kg)	181,74
14.5	541 a 720 (4kg)	208,78
14.6	721 a 900 (5kg)	231,87
14.7	901 a 1080 (6kg)	263,68
14.8	1081 a 1260 (7kg)	295,47
14.9	1261 a 1440 (8kg)	327,30
14.10	1441 a 1620 (9kg)	359,10

14.11	1621 a 1800 (10kg)	390,95
14.12	1801 a 1980 (11kg)	421,97
14.13	1981 a 2160 (12kg)	452,97
14.14	2161 a 2340 (13kg)	484,00
14.15	2341 a 2520 (14kg)	515,81
14.16	2521 a 2700 (15kg)	549,22
14.17	2701 a 2880 (16kg)	582,63
14.18	2881 a 3060 (17kg)	616,03
14.19	3061 a 3240 (18kg)	649,43
14.20	3241 a 3420 (19kg)	682,85
14.21	3421 a 3600 (20kg)	716,25
14.22	3601 a 3780 (21kg)	749,65
14.23	3781 a 3960 (22kg)	783,06
14.24	3961 a 4140 (23kg)	816,49
14.25	4141 a 4320 (24kg)	849,88
14.26	4321 a 4500 (25kg)	883,29
14.27	4501 a 4680 (26kg)	916,70
14.28	4681 a 4860 (27kg)	950,09
14.29	4861 a 5040 (28kg)	983,49
14.30	5041 a 5220 (29kg)	1.016,91
14.31	5221 a 5400 (30kg)	1.050,30

TABELA 02

DOS ATOS DAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição	ISENTO
02	Citação:	ISENTO
a)	um citando	ISENTO
b)	por citando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
03	Intimação:	-
a)	um intimando	ISENTO
b)	por intimando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
04	Diligência (por ato)	ISENTO
05	Certidões (folha de trinta linhas)	ISENTO
a)	por folha excedente a uma	ISENTO
06	Preparo de recurso de qualquer espécie/Turma Recursal	198,85

TABELA 03

DOS ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
I. DAS VARAS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA		
01	Procedimento Ordinário	99,42
02	Procedimento Sumário	79,53
03	Despejo	69,59
04	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	
a)	Consignação em Pagamento – Depósito	69,59
b)	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Prestação de Contas	69,59
c)	Possessórias - Nunciação de Obra Nova – Usucapião	99,42
d)	Reserva de Domínio	99,42
e)	Divisão e Demarcação	99,42
f)	Habilitação - Restauração de Autos	29,82
g)	Outros procedimentos	99,42
05	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	49,72
06	Embargos de Terceiros	99,42
07	Procedimentos Cautelares:	
a)	Arresto e Sequestro	59,67
b)	Busca e Apreensão	59,67
c)	Produção Antecipada de Provas	59,67
d)	Caução - Justificação – Atentado	59,67
e)	Protestos - Interpelação - Notificação - Exibição Judicial	59,67
f)	Outros procedimentos cautelares	59,67
08	Liquidação de Sentença:	99,42
a)	por artigos	49,72
b)	por arbitramento	79,53
09	Execução por Título Executivo Extrajudicial	
10	Embargos à Execução (ou do Devedor):	79,53
a)	Execução fundada em sentença	79,53
b)	Execução fundada em título executivo extrajudicial	79,53
c)	Execução de sentença – 1/3 das custas iniciais	0,42
11	Embargos - à Arrematação - à Adjudicação	49,72
12	Cartas:	
I	De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença (por página)	9,93
a)	Segunda via (por página)	13,93
II	Precatória - de Ordem - Rogatória, para cumprimento:	
a)	de citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato)	29,82
b)	inquiratória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	29,82
c)	para outras finalidades e atos diversos	29,82
d)	de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	29,82
e)	para citação ou intimação e para produção de provas	29,82
f)	para outras finalidades e atos diversos	29,82
13	Pedido de Assistência - Nomeação à autoria – Oposição - chamamento ao processo	59,67

14	Reconvenção	99,42
15	Ação declaratória incidental	39,78
a)	Falência ou Insolvência Civil	99,42
16	Recuperação Judicial	99,42
17	Habilitação - Impugnação de crédito	29,82
18	Habilitação retardatária de crédito	49,72
a)	outros procedimentos	29,82
19	Ação Restitutória	39,78
20	Mandado de Segurança:	
a)	um impetrante	99,42
b)	por impetrante que exceder	39,78
21	Ação Popular	59,67
22	Execução Fiscal	39,78
23	Conflito de Competência	39,78
24	Outros procedimentos	39,78
II. DAS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		
01	Apresentação de Testamento	49,72
02	Tutelas	49,72
03	Interdições	49,72
04	Inventário ou arrolamento:	
a)	em virtude de separação ou divórcio	59,67
b)	separação ou divórcio consensual	39,78
05	Inventário Negativo	49,72
06	Sub-rogação - Extinção de Fideicomisso - Extinção de firma individual - Apuração de Haveres em Sociedade – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	49,72
b)	máximo	596,54
07	Alvarás ou Mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los, por unidade.	23,86
08	Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	23,86
09	Outros procedimentos	23,86
10	Separação Judicial ou Divórcio litigioso	69,59
11	Separação ou Divórcio Consensual	69,59
12	Inventário em virtude de Separação ou Divórcio – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	49,72
b)	máximo	596,54
13	Ações relativas a Alimentos	29,82
14	Investigação de Paternidade	99,42
15	Nulidade ou anulação de Casamento	99,42
16	Guarda e Responsabilidade de menores	39,78
17	Busca e Apreensão de Menor	59,67
18	Suprimentos e Autorizações	29,82
19	Outros procedimentos	29,82
20	Inventário ou arrolamento (com bens a partilhar ou adjudicar):	
I –	Monte bruto, qualquer que seja seu valor sem bens imóveis	79,53
II –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo um	79,53

	imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m ² , ou alternativamente um lote de terreno sem benfeitorias de área igual ou inferior a 400m ²	
III –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até um imóvel residencial, com área construída superior a 100m ² ou alternativamente um lote de terreno de área superior a 400m ² e não superior a 2.000m ² .	178,96
VI –	Monte bruto, não enquadráveis nas hipóteses anteriores – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	mínimo	238,62
b)	máximo	2.585,02
III. DAS VARAS CRIMINAIS		
01	Processos perante o Tribunal do Júri	79,53
02	Processos por Crime Doloso	59,67
03	Processos por Crime Culposo	59,67
04	Processo por Contravenção	59,67
05	Reabilitação	29,82
06	Queixa Crime	59,67
07	Notificação Judicial	39,78
08	Cartas testemunháveis	39,78
09	Desaforamento	298,28
10	Outros procedimentos	29,82
IV. DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		
01	Autorizações (diversões)	39,78
02	Auto de Infração (ECA)	79,53
03	Outros procedimentos	29,82
V. ATOS DE PRÁTICA COMUM		
01	Desarquivamento de autos:	
a)	até cinco anos	29,82
b)	acima de 05 (cinco) anos	39,78
02	Certidões:	
a)	por folha	9,93
b)	por folha excedente a uma	5,98
03	Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	2,00
04	Cópia de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	0,21
05	Arrematação: 0,5% sobre o seu valor, limitado a:	0,00
a)	mínimo:	23,86
b)	máximo:	238,62
06	Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação	23,86

TABELA 04

DOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Distribuição de Feitos Judiciais, Cíveis e Criminais, incluindo posteriores retificações, anotações, inclusões ou	29,82

	cancelamentos (somente duas pessoas)	
a)	Adicional para cada pessoa que exceder	11,95
02	Averbação, anotação de cancelamento, exclusão, inclusão, visto de revalidação, retificação ordenada pela Autoridade Judiciária não motivada por erro de serventuário:	
a)	somente uma pessoa	19,89
b)	Adicional para cada pessoa que exceder	5,98

TABELA 05

DOS ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Cálculo nos processos de inventários	69,59
02	Cálculos nos processos de arrolamentos, subrogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	49,72
03	Cálculos para execução, incluída a conta de custas.	49,72
04	Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	49,72
05	Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	29,82

TABELA 06

DOS ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	89,47
02	Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	49,72
03	Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	79,53
04	Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	109,33
05	Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	29,82
06	Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	29,82
07	Coleções	29,82
08	Renda ou valor de contrato	29,82
09	Outros bens não especificados (por unidade)	29,82
10	Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens, não atribuível ao avaliador: 1/5 das custas taxadas nos números anteriores, assegurando:	
a)	valor mínimo	23,86
b)	valor máximo	119,31

TABELA 07

DOS ATOS DOS PARTIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% sobre o valor a ser rateado, observado:	
a)	mínimo	23,86
b)	máximo	238,62
02	Reforma ou emenda de esboço	11,95

TABELA 08

DOS ATOS DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EM EXECUÇÃO DE MANDADOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Citação ou intimação positiva ou negativa por pessoa	
a)	por pessoa	23,86
b)	por pessoa que exceder no mesmo endereço	3,96
c)	por pessoa que exceder em endereço diferente	23,86
d)	por correio (por pessoa)	
d.1)	dentro do Estado com AR	29,82
d.2)	fora do Estado, correspondência simples com AR	89,47
d.3)	fora do Estado, correspondência por SEDEX com AR	129,26
02	Diligências de Verificação	49,72
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	23,86
03	Penhora, sequestro e arresto, inclusive a avaliação prévia	49,72
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	23,86
04	Despejo, busca e apreensão, imissão ou reintegração de posse	5,19
a)	por diligência excedente em endereço diferente	23,86
05	Arrolamento de bens	49,72
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	19,89
06	Outras diligências não especificadas	23,86

TABELA 09

DOS ATOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS E PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Praça ou Leilão Judicial: 5% sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.	
a)	mínimo	23,87
b)	máximo	238,62

TABELA 10
DOS ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E
DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS

	ATOS	CUSTAS R\$
01	Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados 2%	
02	Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observados os limites mínimo e máximo abaixo:	
a)	bens de valor até R\$ 500,00 - 3%	
b)	sobre o que exceder de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00, mais 2%	
c)	sobre o que exceder de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00, mais 1%	
d)	sobre o que exceder de R\$ 5.001,00, mais 0,5%	
I	mínimo	29,82
II	máximo	994,22
03	Armazenagem considerando o valor do bem:	
a)	de 01 até 03 meses, 2% sobre o valor	
b)	de 03 até 06 meses, 3% sobre o valor	
c)	de 06 até 09 meses, 4% sobre o valor	
d)	de 09 a 12 meses, 5% sobre o valor	
e)	excedente de 12 meses mais 1% por mês, observado o limite máximo de	994,22

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2021.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Corregedor-Geral da Justiça